



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 54/2020

Vistos

O chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de peças para veículos, justificando: a contratação de empresa para aquisição de peças para retifica do motor e revisão completa do chicote que está gerando a queima do módulo e a substituição da bomba d'água dos óleos para a manutenção do caminhão FTI 9050 do Departamento de Estradas Municipais, a contratação pretendida tem por finalidade atender a demanda operacional, mantendo-o em perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento, segurança e sempre a disposição da demanda de serviços solicitados, garantindo a eficiência e eficácia do trabalho executado com o veículo, contendo toda a especificação do mesmo no termo de referência, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da empresa para aquisição de peças:

* LBC MARCON – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ nº 33.942.849/0001-33, no valor de R\$10.830,00(dez mil oitocentos e trinta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/ 40 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da * *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FTI 9050 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FTI 9050 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 23 de junho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO FTI-9050 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção do veículo FTI 9050 do departamento de estradas municipais, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de: R\$10.830,00(dez mil oitocentos e trinta reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* LBC MARCON – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ nº 33.942.849/0001-33, no valor de R\$10.830,00(dez mil oitocentos e trinta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção do veículo FTI 9050 do departamento de estradas municipais, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 129/2020, Dispensa de Licitação nº 54/2020.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 23 de junho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra